



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 1.793/2025

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2025

PROJETO DE LEI Nº 1.793/2025

AUTORA: MARIANA CARVALHO

AUTORA DA EMENDA: KARLA JACKELINE DA SILVA SOUZA

Altera a redação do § 1º do artigo 1º, do Projeto de Lei nº 1.793/2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

~~§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se Pessoa com Deficiência (PCD) aquela com impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, nos termos da legislação federal (Lei nº 13.146/2015), incluídas as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012).~~

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se Pessoa com Deficiência (PCD) aquela com impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, nos termos da legislação federal (Lei nº 13.146/2015), incluídas as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012) e as pessoas com Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica ou por Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas (Lei nº 14.705/2023 e Lei nº 15.176/2025)

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2025

KARLA JACKELINE DA SILVA SOUZA
VEREADORA – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,

O presente Projeto de Lei nº 1.793/2025, *“INSTITUI O ESPAÇO PCD EM EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, PÚBLICOS OU PRIVADOS DE ACESSO COLETIVO, ESTABELECE REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE, COMUNICAÇÃO INCLUSIVA E TECNOLOGIA ASSISTIVA COMO CONDIÇÃO PARA LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E FOMENTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

Conforme já estabelecido pela Lei nº 14.705/2023 e Lei nº 15.176/2025, onde já estabelece que as pessoas com Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica ou por Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas, são portadoras de deficiência.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevadas estima e consideração.

Primavera do Leste – MT, 10 de outubro de 2025